



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi

LEI Nº 135/84

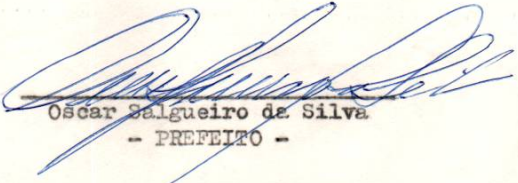
"Autoriza doação de um terreno e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIO-

NO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Associação de Desenvolvimento Comunitário, de um terreno medindo 130,00m X 90,00m, com as seguintes confrontações: frente com a Av. Projetada, lado direito com terras de José Cordeiro Neto; lado esquerdo com terras de Cuclides Moreira, e fundos com terras de Edenildo Cordeiro, destinado a construção de um campo de esportes.
- Art. 2º - Para efetivação da doação de que trata o artigo anterior, a Associação de Desenvolvimento Comunitário se fará representar por sua Diretoria legalmente constituída e juridicamente capaz.
- Art. 3º - A doação obedecerá aos princípios legais, e será precedida de contrato de promessa de doação.
- Art. 4º - Com a dissolução da Associação, o referido bem reverterá ao patrimônio Municipal.
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 1984


Oscar Salgueiro da Silva

- PREFEITO -

